



LEI Nº 11.604, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à contrapartida do Município na reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 7.167,71 (sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	01.220.0022	Obras e Instalações	7.167,71
			Total	7.167,71

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, referente à contrapartida do Município na reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa, no valor de R\$ 7.167,71 (sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.39	224/1.220.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.167,71
			Total	7.167,71



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal